



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
,, @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: (41) 3360-5200 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23075.149976/2016-87

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, nº 1107, loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-184, Curitiba/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, neste ato representada pelo Senhor **RONALDO BENKENDORF**, CPF nº 751.256.849-53 e RG nº 2.768.759 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de apostilamento ao Contrato nº 029/2017 que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação para atender a todas as áreas da Universidade Federal do Paraná*, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 116/2003, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, que dá nova redação para o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Decreto nº 8.538/2015, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008 e alterações dela decorrentes, na Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009, e nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de valores decorrente da aplicação do percentual acumulado do IGP-M de 06/2018 à 05/2019 sobre os itens não alcançados pela convenção coletiva SIEMACO/PR.

2. DOS VALORES

2.1. Em decorrência da aplicação do índice sobre a planilha de materiais, **a partir de 12/06/2019**, o contrato teve seu valor mensal alterado de **R\$ 1.324.319,45 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)** para **R\$ 1.326.865,79 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, conforme demonstrado no Quadro I deste Termo.

2.2. Além disso, faz-se necessário considerar os meses de Junho e Julho de 2019 como período para pagamento retroativo único à CONTRATADA no valor de **R\$ 4.159,02 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e dois centavos)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Fonte 8100 e/ou 8108 – Tesouro Nacional, Ação 12.364.2080.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e/ou 12.364.2080.8282.0041 - Reestruturação e Expansão das IFES, Elemento de despesa 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

4. DA GARANTIA

4.1. Em razão das alterações constantes no presente instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de prestação de garantia, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste, na modalidade de sua escolha dentre as previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual atualizado do contrato.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

QUADRO I - Aplicação do IGP-M sobre a planilha B de materiais - período de 06/2018 à 05/2019

Cargo	Local	Carga Horária	Quantidades	Qtde M²	V. M²	V. Unitário	Valor Mensal
Servente Área Interna	Curitiba	44h	176	193.600,00	R\$ 3,01376364	R\$ 3.321,95	R\$ 584.663,20
Servente Área Interna - Prédio Histórico	Curitiba	44h	20	15.000,00	R\$ 4,4201867	R\$ 3.321,95	R\$ 66.439,00
Servente de Banheiro	Curitiba	44h	69	17.250,00	R\$ 16,4370000	R\$ 4.116,04	R\$ 284.006,76
Servente Área Interna RU	Curitiba	40h	0	0,00			R\$ -
Servente de Banheiro RU	Curitiba	40h	0	0,00			R\$ -
Servente Área Interna RU Central	Curitiba	12x36	0	0,00			R\$ -
Servente Área Periculosa	Curitiba	44h	0	0,00			R\$ -
Servente Áreas Insalubres 20%	Curitiba	44h	15	13.500,00	R\$ 4,1246444	R\$ 3.718,99	R\$ 55.784,85
Servente Área Insalubre Hospitalar	Curitiba	44h	6	5.400,00	R\$ 4,2115000	R\$ 3.797,16	R\$ 22.782,96
Servente Área Insalubre 40%	Curitiba	44h	1	900,00	R\$ 4,5658333	R\$ 4.116,04	R\$ 4.116,04
Servente de Banheiro Hospitalar	Curitiba	44h	1	250,00	R\$ 16,7497200	R\$ 4.194,23	R\$ 4.194,23
Servente de Banheiro RU Central	Curitiba	12x36	0	0,00			R\$ -
Servente Área Interna	Matinhos	44h	9	9.900,00	R\$ 2,9132000	R\$ 3.211,33	R\$ 28.901,97
Servente de Banheiro	Matinhos	44h	4	1.000,00	R\$	R\$	R\$

					15,9942400	4.005,37	16.021,48
Servente Área Interna	Palotina	44h	11	9.900,00	R\$ 3,5404667	R\$ 3.193,32	R\$ 35.126,52
Servente Áreas Insalubres 20%	Palotina	44h	3	2.700,00	R\$ 3,9881667	R\$ 3.596,25	R\$ 10.788,75
Servente Área Insalubre Hospitalar	Palotina	44h	3	2.700,00	R\$ 4,0763111	R\$ 3.675,59	R\$ 11.026,77
Servente de Banheiro	Palotina	44h	7	1.750,00	R\$ 15,9691600	R\$ 3.999,20	R\$ 27.994,40
Servente de Banheiro Hospitalar	Palotina	44h	1	250,00	R\$ 16,2864400	R\$ 4.078,52	R\$ 4.078,52
Servente Área Interna	Paranaguá	44h	1	1.100,00	R\$ 3,0432182	R\$ 3.354,51	R\$ 3.354,51
Servente de Banheiro	Paranaguá	44h	1	250,00	R\$ 16,6427600	R\$ 4.167,66	R\$ 4.167,66
Servente Área Interna	Pinhais	44h	2	2.200,00	R\$ 3,0158909	R\$ 3.324,29	R\$ 6.648,58
Servente de Banheiro	Pinhais	44h	2	500,00	R\$ 16,4485200	R\$ 4.118,95	R\$ 8.237,90
Servente Área Interna	Piraquara	44h	1	1.100,00	R\$ 3,1220091	R\$ 3.441,27	R\$ 3.441,27
Servente de Banheiro	Piraquara	44h	1	250,00	R\$ 17,0273600	R\$ 4.263,88	R\$ 4.263,88
Servente Área Interna	Pontal do PR	44h	5	5.500,00	R\$ 2,9897364	R\$ 3.295,58	R\$ 16.477,90
Servente de Banheiro	Pontal do PR	44h	5	1.250,00	R\$ 16,3671200	R\$ 4.098,67	R\$ 20.493,35
Servente de Áreas Insalubres 20% (Câmara fria)	Curitiba	44h	1	900,00	R\$ 4,1599333	R\$ 3.745,62	R\$ 3.745,62
Servente Área Interna	Toledo	44h	5	4.500,00	R\$ 3,6473222	R\$ 3.273,93	R\$ 16.369,65
Servente de Banheiro	Toledo	44h	2	500,00	R\$ 16,2902400	R\$ 4.072,56	R\$ 8.145,12
Servente Área Interna	Jandáia do Sul	40h	4	3.600,00	R\$ 3,2497667	R\$ 2.960,64	R\$ 11.842,56
Servente de Banheiro	Jandáia do Sul	40h	2	500,00	R\$ 15,7740400	R\$ 3.979,35	R\$ 7.958,70
Servente Área Interna	Maripá	40h	1	250,00	R\$ 13,9707200	R\$ 3.510,74	R\$ 3.510,74
Subtotal Mensal			359				R\$ 1.274.520,05
Encarregada acima de 20 funcionários	Curitiba	44h	8			R\$ 3.823,47	R\$ 30.587,76
Encarregada de 11 a 20 funcionários	Curitiba	44h	1			R\$ 3.664,54	R\$ 3.664,54
Encarregada acima de 20 funcionários	Palotina	44h	1			R\$ 3.727,81	R\$ 3.727,81
Encarregada de 03 a 10 funcionários	Pinhais/Piraquara	44h	1			R\$ 3.557,87	R\$ 3.557,87
Encarregada de 11 a 20 funcionários	Pontal do PR/Paranaguá	44h	1			R\$ 3.642,06	R\$ 3.642,06
Encarregada de 11 a 20 funcionários	Matinhos	44h	1			R\$ 3.553,89	R\$ 3.553,89
Encarregada de 03 a 10 funcionários	Toledo	44h	1			R\$ 3.548,97	R\$ 3.548,97
Total Mensal			373			TOTAL	R\$ 1.326.865,79



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BENKENDORF**, Usuário Externo, em 02/09/2019, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, PRO REITOR ADMINISTRACAO, em 04/09/2019, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2078671** e o



código CRC **1AAA5102**.

Referência: Processo nº 23075.149976/2016-87

SEI nº 2078671